



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

CAPA DO PLANEJAMENTO - 25419
(Processo Administrativo nº 64333.004620/2025-03)

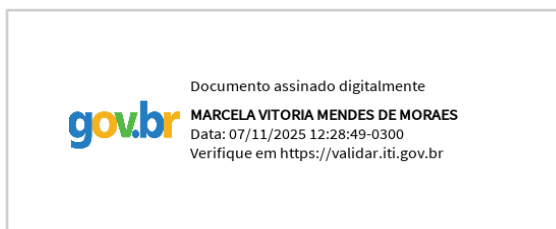
**ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE
ACESSIBILIDADE DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO (HGuSGC), em SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA/AM.**

LISTA DE DOCUMENTOS

1. Documento de Formalização de Demanda;
2. Estudos Técnicos Preliminares;
3. Equipe de Planejamento da Contratação
4. Gerenciamento de Risco;
5. Previsão de Recursos Orçamentários - PRO
6. Título de Transferência (TT) e do Título de Propriedade (TP) do imóvel.

Manaus – AM, 07 de novembro de 2025.

ELABORAM:



MARCELA VITÓRIA MENDES DE MORAES – ASP
Arq e Urb – CAU A140829-1
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

REVISA:

**GUILHERME
AUGUSTO
PEREIRA DE
BRITO ALENCAR**

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE
BRITO ALENCAR
DN: cn=GUILHERME AUGUSTO PEREIRA
DE BRITO ALENCAR, o=COMISSÃO
REGIONAL DE OBRAS 12,
ou=COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS
12,
email=GUILHERMEAPBA@GMAIL.COM,
c=BR
Dados: 2025.11.10 12:31:22 -04'00'

GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE BRITO ALENCAR – CAP
Chefe da Subseção de Projetos CRO/12

APROVA:

**LUCIANA DA
COSTA
MOREIRA**

Assinado de forma digital por
LUCIANA DA COSTA
MOREIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora de
Defesa, ou=03277610000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LUCIANA DA COSTA
MOREIRA
Dados: 2025.11.10 16:49:43 -04'00'

LUCIANA DA COSTA MOREIRA – MAJ
Chefe da Seção Técnica da CRO/12

DIEx Simplificado Nº 1619-Sec Tec/CRO/12
EB: 64333.004620/2025-03

URGENTE

Manaus, AM, 4 de novembro de 2025.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Subseção de Projetos

Assunto: Formalização de demanda da elaboração da Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em de São Gabriel da Cachoeira/AM. (TR 25419)

Informações gerais

Setor Requisitante: Seção Técnica da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar.

Objeto: Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em de São Gabriel da Cachoeira/AM

Data pretendida para a conclusão da contratação: Contratação prevista para o corrente ano.

Justificativa da necessidade de contratação

A contratação do referido objeto visa atender ao Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia DGP-DEC 2025 (PDRAEng EME-DEC 2025) elaborado pelo Departamento Geral do Pessoal em conjunto com o Departamento de Engenharia e Construção do Exército.

A contratação, ainda, não engloba serviços que são atribuições dos cargos de carreira do deste Órgão Público e nem ferem aos incisos do Art. 48.

A presente contratação tem por objetivo a adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes.

A medida se faz necessária para garantir a segurança dos usuários, servidores e pacientes, bem como para assegurar o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e pela ABNT, especialmente no que tange à obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Além disso, as intervenções propostas visam adequar as instalações físicas do hospital às normas de acessibilidade, assegurando condições adequadas de circulação, atendimento e evacuação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as disposições da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004.

Dessa forma, a adequação busca proporcionar maior segurança, conforto e inclusão, promovendo a melhoria das condições de infraestrutura e do atendimento hospitalar, além de atender aos requisitos indispensáveis para o pleno funcionamento da unidade de saúde.

Serviços

Quantidade a ser contratada:

A contratação trata-se de Serviço de Engenharia, visando o atendimento da necessidade definida pelo Órgão superior em acordo com o Objeto definido.

Os quantitativos estimados serão levantados por peça específica de engenharia (Projeto Básico) a ser elaborada e anexada no Termo de Referência contratação pleiteada.

Estimativa do valor da contratação:

O valor total estimado para o Objeto é de R\$ 508.609,48 (quinhentos e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

O valor foi estimado por meio da orçamentação paramétrica (elaborado conforme NT Nº 04-S3/DOM Rev. 01).

O valor estimativo é o previsto no Plano de Contratação Anual citado em tópico anterior.

Responsáveis

Planejamento da Contratação

Atribuição	Nome	Função
Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco	Asp Of Marcela Moraes	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12
Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência	Asp Of Marcela Moraes	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12
Projeto Básico de Engenharia	2º Ten Érison de Almeida Guedes 2º Ten Yuri Monteiro Gilonna 2º Ten Regivaldo Araújo dos Santos	Adj SOM/COE – 2º Gpt E

Seleção do Fornecedor

Atribuição	Nome	Função
Pregoeiro e Presidente da CPL	Cap Miguel	Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Apoio Técnico Específico	2º Ten Marcela	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Apoio Jurídico e Documental	1º Ten Artaxesxes	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos
Pregoeiro Substituto	ST Gregson	Adjunto da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Gestão Contratual

Atribuição	Nome	Função
Gestor do Contrato	Maj Luciana Moreira	Chefe da Seção Técnica da CRO/12
Fiscal Administrativo	A definir	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12
Fiscal Técnico	A definir	Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Luciana da Costa Moreira - Maj

Chefe da Seção Técnica

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Luciana da Costa Moreira**, em 04/11/2025, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

/cfK-96OM-0t3V-/9Mn



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**

APÊNDICE I-A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – 25419

Objeto: Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Estes Estudos Técnicos Preliminares estão de acordo com o Caderno de Orientação aos Agentes da Administração - 9.1, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A necessidade da adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC) fundamenta-se no fato de que a edificação não dispõe de sistemas plenamente compatíveis com as exigências normativas vigentes, apresentando ausência de rede de hidrantes pressurizada, sistema de alarme e detecção, sinalização e iluminação de emergência adequadas, além da falta de compartimentação e de portas corta-fogo certificadas nas rotas de fuga.

Essas deficiências impedem a obtenção ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento essencial para o funcionamento legal da unidade hospitalar. Além disso, representam risco direto à segurança de pacientes, militares, servidores e visitantes, considerando que o hospital possui grande circulação de pessoas e áreas críticas, como centro cirúrgico, internações e almoxarifado hospitalar.

A adequação proposta visa sanar essas não conformidades, implantando um sistema completo e interligado de proteção ativa e passiva contra incêndio, com reservatório e bomba de incêndio, rede de hidrantes, alarme e detecção, iluminação e sinalização de emergência, além da compartimentação e instalação de portas corta-fogo. Tais medidas garantirão o atendimento integral às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas (CBMAM) e às normas

técnicas da ABNT, promovendo a segurança, a regularização e a continuidade das atividades hospitalares.

2.2. Descrição dos requisitos

Dos serviços necessários:

O projeto prevê a implantação e modernização de todos os sistemas de proteção ativa e passiva contra incêndio, abrangendo a instalação da rede de hidrantes e mangotinhos, com reservatório, conjunto moto-bomba de incêndio e tubulações de recalque e distribuição; execução do sistema de detecção e alarme de incêndio, com central endereçável, detectores de fumaça, acionadores manuais, sirenes e infraestrutura elétrica correspondente; adequação da iluminação e sinalização de emergência nas rotas de fuga, incluindo o fornecimento e instalação de luminárias autônomas e placas fotoluminescentes em conformidade com a NBR 13434; e a instalação de portas corta-fogo certificadas e compartimentação vertical e horizontal em escadas enclausuradas, conforme a NBR 9077.

Complementarmente, serão executados serviços de adequação dos quadros elétricos e circuitos dedicados para alimentação dos sistemas de incêndio, instalação e redistribuição de extintores de incêndio conforme classificação de risco e área protegida, bem como ajustes estruturais e acabamentos decorrentes da execução das novas instalações.

A execução desses serviços permitirá que o hospital opere de forma segura e dentro dos parâmetros legais, assegurando a proteção da vida e do patrimônio, além de atender integralmente às recomendações técnicas constantes no projeto executivo de prevenção e combate a incêndio elaborado para a unidade.

Do modelo de contratação:

Devido às características específicas do objeto, que contempla serviços multidisciplinares, não é possível a execução direta pela administração por falta de mão de obra especializada. Portanto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada para execução dos serviços. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo não continuado.

Do acompanhamento dos serviços:

O Termo de Referência deverá ser desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

Da viabilidade de subcontratação:

Por se tratar de obra multidisciplinar, será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto, de modo a aumentar a produtividade da contratada para atender o Cronograma Físico Financeiro. Os parâmetros da subcontratação serão definidos durante a elaboração do Termo de Referência.

Da possibilidade de modificação subjetiva:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Da segurança de informações, bens e pessoas:

Durante a execução do contrato, será designado um militar responsável pelo acompanhamento dos serviços e fiscalização das práticas da contratada. O responsável será publicado em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras.

Das práticas de sustentabilidade:

Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU, principalmente nos serviços que envolvem o descarte de resíduos.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado

Para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, foi realizada consulta ao Painel de Preços para verificação de outras contratações similares por outros órgãos públicos. Por se tratar de objeto específico, com parâmetros de composições e serviços bem definidos a partir dos requisitos necessários para execução de serviço de engenharia, não foram encontradas contratações similares no Painel de Preços. Destaca-se ainda, que as características construtivas de cada edificação são únicas e devem ser levadas em consideração para estimativa dos custos.

3.2. Descrição da solução como um todo

Serão realizados os serviços de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e das condições de acessibilidade do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), de modo a atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e às normas da ABNT aplicáveis. No que se refere à segurança contra incêndio, os serviços abrangem a instalação e regularização de hidrantes, extintores, iluminação de emergência, sinalização de rotas de fuga, sistemas de alarme e detecção de fumaça, bem como a execução das obras civis e elétricas necessárias à adequação dos ambientes.

Quanto à acessibilidade, a intervenção prevê a adaptação de acessos, rampas e circulações, a instalação de corrimãos e barras de apoio, e a implantação de sinalização tátil e visual, garantindo conformidade com a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004.

Com a execução dessas ações, o hospital passará a atender plenamente às normas de segurança e acessibilidade vigentes, proporcionando melhores condições de uso, conforto e segurança a pacientes, servidores e visitantes, além de assegurar a regularização da unidade junto aos órgãos fiscalizadores e a continuidade segura dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Deverá ser realizada a Contratação de empresa especializada em obras ou serviços de engenharia para a Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM, com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

Com a execução dos serviços descritos acima estimasse um ganho da vida útil e redução de custo a logo prazo com manutenção.

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As estimativas das quantidades dos serviços foram definidas previamente de acordo com a área da obra ou serviço a ser executado, descrita na planilha do orçamento.

A área que sofrerá interferência é de aproximadamente 2.760 m², cuja metragem foi levantada por meio de levantamentos realizados *in loco* e levantamento com auxílio de plantas e projetos de engenharia pela equipe da Comissão Regional de Obras 12. Os quantitativos referentes aos itens de serviços propriamente ditos serão definidos com precisão na Planilha estimativa de custos e formação de preços.

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a obra é de R\$ 508.609,48 (quinhentos e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos). O valor foi estimado por meio DGP-DEC 2025 (PDRAEng EME-DEC 2025).

O valor estimativo é utilizado para planejamento interno, devendo o valor de referência ser obtido após a elaboração da planilha orçamentária, utilizando como base o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), em atendimento o previsto no art. 3º, caput, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

3.5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nas justificativas a seguir.

Economicidade do erário público:

A contratação dos serviços em separado aumentará o custo global dos serviços, visto que surgirá a necessidade de pagamento de administração local para cada empresa.

Sequência dos serviços:

O objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Esse fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.

Segurança:

A Organização Militar (OM) deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas aumentaria o número de trabalhadores e comprometeria a segurança, por meio do aumento da complexidade do controle de entrada e saída de pessoal e material.

Interdependência entre os serviços:

Ressalta-se que em obras ou serviços de engenharia com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

É oportuno mencionar o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se pode admitir fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser licitado.

(...)

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento quantitativo produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento dos custos. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos, Dialética, 2004. 11ª edição, pag. 207)”

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação encontra-se prevista para o corrente ano.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados pretendidos

A contratação busca entregar o objeto de forma satisfatória, pronto para uso e atendendo às necessidades da Organização Militar beneficiada. Conforme justificativa da contratação, objetiva-se obter melhorias no local a fim de reparar ou manter o ambiente, melhorando a vida útil do local, qualidade de trabalho e capacidade operacional do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

4.2. Providências a serem adotadas

Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão

4.3. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XII, art 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

Manaus-AM, 07 de novembro de 2025.

Responsáveis:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELA VITÓRIA MENDES MORAES – ASP

Arq. E Urb. – CAU A1408291/AM

Adjunto da Seção Técnica

(ASSINADO DIGITALMENTE)

GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE BRITO ALENCAR - CAP

Chefe da Subseção de Projetos CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

LUCIANA DA COSTA MOREIRA - MAJ

Chefe da Seção Técnica da CRO/12

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Autorizo o início dos procedimentos relativos à fase interna e externa da contratação do objeto do Processo NUP 64333.003723/2025-48 (Construção do pavilhão de comando do Centro de Adestramento Amazônia (CA AMZ), do Centro Formação de Reservistas (CFR), em Manaus/AM), autuado em 07 de outubro de 2025 e encaminhado da Seção Técnica para a Seção de Licitações, ambas desta Comissão.

Em consequência, a Seção Técnica e a SALC adotem as providências cabíveis.

e. COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE MUNIÇÃO - designação

Designo os militares a seguir para compor a Comissão de Conferência de Munição referente ao mês de **outubro** de 2025, conforme estabelecido na letra "h" do item 5.1.2, do Boletim Técnico BT-30.550-01, da Diretoria de Abastecimento, que trata de orientações quanto a gestão do estoque físico Classe V (Mun).

Asp **MARCELA VITÓRIA MENDES DE MORAES**
3º Sgt **CARLOS ALBERTO MARINHO DA SILVA**
3º Sgt **EWERTON VIEIRA FIGUEIREDO**

Em consequência:

- a Comissão obtenha o relatório de munição gerado pelo SISCOFIS na Fiscalização Administrativa da CRO/12 para realizar a conferência física do suprimento no paiol;
- a Comissão realize a conferência física da munição;
- após a conferência física da munição, a Comissão envie DIEx ao Fiscal Administrativo, até **28 OUT 25**, informando que não encontrou alteração, bem como data e hora de início e término da conferência; e
- após a conferência física da munição, caso seja identificada alteração, a Comissão apresente o Relatório de Controle de Materiais CL V (Mun), previsto no Anexo "B" do mencionado Boletim Técnico, até **28 OUT 25**, ao Fiscal Administrativo.

f. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e IN 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, designo a equipe a seguir para o Planejamento da formalização da demanda para a elaboração das adequações hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM (TR 25381).

2º Ten **ÉRISON DE ALMEIDA GUEDES**
Adj SOM/COE – 2º Gpt E
Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

2º Ten **YURI MONTEIRO GILONNA**
Adj SOM/COE – 2º Gpt E
Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

2º Ten **REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS**
Adj SOM/COE – 2º Gpt E
Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

Asp **MARCELA VITÓRIA MENDES DE MORAES**

Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Atribuições: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência.

3º Sgt **THIAGO SOUSA LOPES**

Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

Atribuições: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência.

Em consequência:

- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

(Nota nº 6910, de 7 de outubro de 2025, da(o) Sec Tec)

Tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e IN 58/2022 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, designo a equipe a seguir para o Planejamento da formalização da demanda para a aquisição e instalação de gerador fixo no Pavilhão Principal do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM (TR 25383).

2º Ten **ÉRISON DE ALMEIDA GUEDES**

Adj SOM/COE – 2º Gpt E

Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

2º Ten **YURI MONTEIRO GILONNA**

Adj SOM/COE – 2º Gpt E

Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

2º Ten **REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS**

Adj SOM/COE – 2º Gpt E

Atribuição: Projeto Básico de Engenharia

Asp **MARCELA VITÓRIA MENDES DE MORAES**

Adjunto da Seção Técnica da CRO/12 Atribuições: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência.

3º Sgt **THIAGO SOUSA LOPES**

Adjunto da Seção Técnica da CRO/12 Atribuições: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência.

Em consequência:

- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12
(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)

GERENCIAMENTO DE RISCOS

25419 - Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em São Gabriel da Cachoeira/AM

1. INTRODUÇÃO

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Este Gerenciamento de Riscos analisa os riscos inerentes à formalização da contratação de empresa ou consórcio para execução de serviço comum de engenharia para Adequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e de Acessibilidade do Hospital de Guarnição (HGuSGC), em de São Gabriel da Cachoeira/AM. Assim, a seguir são apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação. O gerenciamento dos riscos de projeto tem como finalidade avaliar a probabilidade e os impactos negativos, desde as contratações até o momento de entrega da obra, bem como identificar os riscos mais relevantes para o projeto e apresentar ações de prevenção e mitigação.

2. METODOLOGIA

Os riscos são classificados conforme os aspectos de probabilidade e impacto, sendo organizados em uma matriz de risco. Por meio desta matriz, os riscos são quantificados de acordo com suas classificações.

2.1. Matriz de Risco

A matriz de risco é determinada levando-se em conta a probabilidade de ocorrência de um evento e seu impacto, sendo o grau do risco a multiplicação entre esses dois fatores. A Tabela I mostra os valores adotados na matriz de risco.

Tabela I - Matriz de Risco

		VALORES DE IMPACTO				
		MUITO BAIXO 0,05	BAIXO 0,1	MÉDIO 0,2	ALTO 0,4	MUITO ALTO 0,8
MUITO ALTA	0,9	0,05	0,09	0,18	0,36	0,72
ALTA	0,7	0,04	0,07	0,14	0,28	0,56
MÉDIA	0,5	0,03	0,05	0,10	0,20	0,40
BAIXA	0,3	0,02	0,03	0,06	0,12	0,24
MUITO BAIXA	0,1	0,01	0,01	0,02	0,04	0,08

2.2. Probabilidade

A probabilidade de um risco está associada a possibilidade de ocorrência, sendo classificada, de acordo com o PMBOK (2017), em:

- Muito alta: maior que 70%;
- Alta: de 51% a 70%;

- Média: de 31% a 50%;
- Baixa: de 11% a 30%;
- Muito baixa: de 1% a 10%;

2.3. Impacto

O impacto de um risco corresponde ao efeito em potencial sobre um ou mais objetivos do projeto, podendo ser avaliado como:

- Muito alto: impacto muito significativo sobre a funcionalidade geral do projeto, tornando-o inviável;
- Alto: impacto significativo sobre a funcionalidade geral, que gera impacto negativo no projeto, podendo torna-lo inviável;
- Médio: gera impacto negativo moderado no projeto, podendo inviabilizá-lo;
- Baixo: gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo;
- Muito baixo: impacto secundário sobre funções secundárias, em que gera baixíssimo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo.

3. MATRIZ DE RISCOS

Para avaliação dos riscos, as principais ocorrências do processo, foram separadas em 06 grupos, sendo eles:

- Contratação: aspectos relativos ao processo de licitação, contratação e garantia do serviço;
- Orçamento: riscos potenciais referentes à aquisição e aos recursos orçamentários;
- Execução do serviço: refere-se aos possíveis imprevistos durante a fase da execução do serviço;
- Medições e pagamentos: aspectos referentes aos serviços prestados por terceiros;
- Recebimento da obra: estende-se às condições de recebimento da obra finalizada;
- Clima: corresponde aos imprevistos relacionados às condições atmosféricas, como por exemplo as chuvas;

Os riscos avaliados, pela equipe de Planejamento da Contratação, estão listados na Tabela II, com indicação de probabilidade e impacto, e seu respectivo fator de risco, conforme Tabela I.

Tabela II - Grau de Risco

Item	Riscos	Probabilidade	Impacto	Grau do Risco
1	Contratação			

1.1	Ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro	Alta	Alto	0,28
1.2	Ausência da devida publicidade de todas as etapas de licitação	Muito baixa	Médio	0,02
1.3	Paralisação da licitação por medida Judicial ou intervenção do órgão de controle	Baixa	Alto	0,12
1.4	Execução de serviços não previstos no contrato original e em seus termos aditivos	Baixa	Alto	0,12
1.5	Contrato encerrado com objeto ainda não finalizado	Baixa	Muito Alto	0,24
1.6	Contratar empresa sem especialização técnica necessária	Média	Alto	0,2
2	Orçamento			
2.1	Aumento do preço de materiais essenciais durante a vigência da ata	Média	Alto	0,2
2.2	Ausência de Previsão de Recurso Orçamentário para contratação	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3	Execução do serviço			
3.1	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 - Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	0,12
3.2	Queda da estrutura ou desmoronamentos	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3.3	Falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados	Média	Alto	0,2
3.4	Atraso ou problema na entrega dos projetos para aprovação	Muito baixa	Baixo	0,01
3.5	Danos materiais e físicos causados em decorrência dos trabalhos	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
3.6	Alterações de projeto em função das instalações existentes	Baixa	Alto	0,12
3.7	Infraestrutura elétrica existente com capacidade insuficiente para resistir às novas cargas	Muito Baixa	Alto	0,04
4	Medições e Pagamentos			
4.1	Pagamento de Serviços não efetivamente executados	Muito Baixa	Muito Alto	0,08
4.2	Pagamento de Serviços executados, porém não aprovados pela fiscalização	Muito Baixa	Alto	0,04
4.3	Divergência entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos	Muito Baixa	Alto	0,04
4.4	Inconsistências e incoerências nos relatórios de fiscalização	Muito Baixa	Médio	0,02
5	Recebimento da Obra			
5.1	Descumprimento de condições descritas no edital para termo de recebimento definitivo	Baixa	Baixo	0,03
5.2	Recebimento da obra com falhas visíveis de execução	Baixa	Alto	0,12

5.3	Recebimento da obra sem aprovação e ligação da concessionária de energia elétrica	Muito Baixa	Muito Baixo	0,005
6	Condições Climáticas			
6.1	Paralisação dos serviços por intempérie	Muito Alta	Baixo	0,09
6.2	Alagamento da Obra	Muito Baixa	Médio	0,02
6.3	Incêndio	Muito Baixa	Muito Alto	0,08

4. ANÁLISE DE RISCOS

Da análise dos riscos avaliados, os itens que merecem maior atenção, foram:

- encerramento do contrato com objeto ainda não finalizado;
- contratar empresa sem especialização técnica necessária;
- aumento de preço de materiais essenciais durante a vigência da ata;
- falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados;
- ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro;

Com base na matriz de risco, pode-se analisar cada situação particularmente e definir estratégias para minimizar, ou eventualmente, mitigar os riscos envolvidos. Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes vermelhos.

RISCO 01 – Encerramento do contrato com objeto ainda não finalizado	
Danos	
Objeto inconcluído e sem possibilidade de elaboração de aditivos de prazo e pagamentos.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação semanal do prazo de vigência do contrato.	Fiscal de Contrato Subseção de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Elaboração de novo contrato.	Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

RISCO 02 – Contratar empresa sem especialização técnica necessária;
Danos
Incapacidade da empresa na execução objeto, inviabilizando a execução dos serviços.

Ação Preventiva	Responsável
Exigência de capacidade técnico-operacional da empresa licitante e técnico-profissional do seu respectivo responsável técnico.	Subseção de Projetos Área técnica de análise de propostas Subseção de Licitações e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Retificação da fase de habilitação técnica.	Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

RISCO 03 – Aumento de preço de materiais essenciais durante a vigência da ata	
Danos	
Impossibilidade da empresa em executar os serviços contratados pelo preço previsto na licitação.	
Ação Preventiva	Responsável
Atualizar o orçamento para que o banco de dados utilizado possua data o mais próximo possível da data de publicação do edital Definir BDI padrão com maior percentual de risco	Subseção de Projetos
Ação de Contingência	Responsável
Elaboração de termo de repactuação econômica (se for o caso) Reajuste Contratual (se for o caso) Republicação da licitação (em caso de licitação deserta)	Fiscal de Contrato Chefe da Subseção de Licitações e Contratos

RISCO 04 – Falha na prestação de serviços pelos fornecedores contratados	
Danos	
Objeto executado parcialmente ou em desacordo com as normas técnicas previstas	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalização da execução dos serviços ao longo do contrato Adoção de Índice de Medição de Resultado	Subseção de Projetos Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável

Notificar a contratada. Abrir Processo Administrativo.	Fiscal de Contrato
---	--------------------

RISCO 05 – Ausência de Aditivos Contratuais para contemplar eventuais alterações de projeto ou cronograma físico financeiro	
Danos	
Impossibilidade de entrega do objeto completo ou fora do prazo contratual	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscalização da vigência do contrato semanalmente. Elaboração de Termos Aditivos.	Subseção de Projetos Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada. Abrir Processo Administrativo.	Fiscal de Contrato

Manaus/AM, 07 de novembro de 2025

Responsáveis:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELA VITÓRIA MENDES DE MORAES – ASP
Arq e Urb – CAU A140829-1
Adjunto da Seção Técnica da CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

GUILHERME AUGUSTO PEREIRA DE BRITO ALENCAR – CAP
Chefe da Subseção de Projetos CRO/12

(ASSINADO DIGITALMENTE)

LUCIANA DA COSTA MOREIRA – MAJ
Chefe da Seção Técnica da CRO/12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES

"DOM (SOFE/1946)"

Previsão de Recurso Orçamentário Nr 1595/2025

Unidade Gestora: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

1. O Departamento de Engenharia e Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 2004 - 2004 - Extra

2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

U Gestora / Executora	CODUG	Finalidade	ND	Valor (R\$)
C R O / 12ª R M	167017	Solicitação : 202312000034 - Adequação / Térreo / Pavilhão Principal / H Gu S G Cachoeira	3.3.90.39.00	508.609,48
Total				508.609,48

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.

4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.

5. A UG terá o prazo de até 90 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.

6. Estão autorizados os procedimentos necessários à fase interna e externa da licitação, baseados no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), condicionando a homologação do certame e a correspondente contratação, à aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou à efetiva disponibilidade orçamentária. (DIEEx nº 685-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, 23 OUT 24).



Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 30/09/2025

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 30/09/2025 22:06



ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

Ofício Nº 024/2012

São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de setembro de 2012.

04.588.992/0001-70
CARTÓRIO PÚBLICO
R. Rui Araújo, 419
Tel/Fax: (07) 3471-1510
Bairro Centro CEP 69750-000
São Gabriel da Cachoeira-AM

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 29-Fis Adm/HGUSGC, informo que revendo os livros de Registro de imóveis e Escritura Pública deste Cartório, verifiquei a inexistência de qualquer registro (Certidão em anexo) em nome do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO – HGU/SGC.

Sendo o que se apresenta para o momento, sirvo-me do ensejo para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gecila Miguel Machado
Tabeliã ad hoc

Ao Tenente Coronel.
Roberto Monteiro de Albuquerque
Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM
Rua Quintino de Sá Cardoso, nº 250
São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP: 69.750-000



ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

CERTIDÃO NEGATIVA

04.998.042/0001-70
CARTÓRIO PÚBLICO
Trav. Ruy Araújo, s/nº
Tel/Fax: (97) 3471-1510
Uairop Centro CEP 69750-000
São Gabriel da Cachoeira/AM

A Senhora **Gecila Miguel Machado**, Tabeliã ad hoc da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, por nomeação no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma da lei, etc.....

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e em virtude das atribuições que por Lei me são conferida, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, nele o **LIVRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, constatei a **INEXISTÊNCIA** qualquer registro em nome do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM - HGU/SGC**.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gabriel da Cachoeira - AM.

O referido é verdade e dou fé.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 18 de Setembro de 2012.


Gecila Miguel Machado
Tabeliã/Oficial do Registro de imóveis ad hoc

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO AN093307-70, CERTIDÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, Protocolo: 5, Tipo certidão: Negativa de propriedade, Valor ato: R\$23,85, Valor emolumentos: R\$20,74, Data/Hora da utilização: 18/09/2012 16:57:14, Emitido por: Gecila Miguel Machado, FUNETJ:RS 2,07 FUNDPAM:RS 1,04, 4A70-DDB6-42BD-2878, Consulte o selo em www.seloam.com.br



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
"ADMINISTRANDO PARA TODOS"
Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários



ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECLARAÇÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PEDRO GARCIA, com base no artigo 5º das Disposições Fundamentais da Lei Orgânica do Município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMFA.

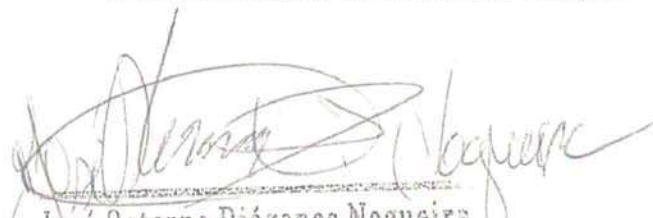
DECLARA:

Para os fins a que se destina e sob as penalidades legais, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA possui direitos de propriedade sobre um lote de terra na Zona Urbana localizado na Rua Quintino de Sá Cardoso esquina com a Rua de Acesso a Creche Tiago Montalvo, neste Município de São Gabriel da Cachoeira, nos termos da Lei n.º 209/2006 – Plano Diretor, Quadra - 012, Zona Urbana 02 compondo gleba única, com as seguintes características:

LIMITES:

AO NORTE: Com o terreno do Áureo Garrido;
AO SUL: Com a Rua de Acesso A Creche;
AO LESTE: Com a Escola Indígena Tiago Montalvo;
AO OESTE: Com a Rua Quintino de Sá Cardoso.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de Novembro de 2012


José Osterno Diógenes Nogueira
Sec. Municipal de Fazenda
e Assuntos Fundiários

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	HGU - SGC	Município:	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SGC	UF:	AMAZONAS
Comarca:	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	Perímetro:	829,41m
Área (ha):	2,3667 Ha		

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas **N 9.986.725,39 m.** e **E 712.422,60 m.**, situado no extremo Norte, deste, segue com azimute de 100°08'14" e distância de 2,60 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA I, até o vértice 2, de coordenadas **N 9.986.724,93 m.** e **E 712.425,16 m.**; deste, segue com azimute de 123°54'54" e distância de 22,72 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA I, até o vértice 3, de coordenadas **N 9.986.712,26 m.** e **E 712.444,01 m.**; deste, segue com azimute de 123°32'43" e distância de 18,95 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA I, até o vértice 4, de coordenadas **N 9.986.701,78 m.** e **E 712.459,81 m.**; deste, segue com azimute de 124°34'59" e distância de 21,43 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA I, até o vértice 5, de coordenadas **N 9.986.689,62 m.** e **E 712.477,45 m.**; deste, segue com azimute de 123°12'24" e distância de 18,37 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA I, até o vértice 6, de coordenadas **N 9.986.679,56 m.** e **E 712.492,82 m.**; deste, segue com azimute de 138°33'06" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr ÁUREO GARRIDO, até o vértice 7, de coordenadas **N 9.986.671,23 m.** e **E 712.500,17 m.**; deste, segue com azimute de 61°54'46" e distância de 1,36 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr ÁUREO GARRIDO, até o vértice 8, de coordenadas **N 9.986.671,87 m.** e **E 712.501,38 m.**; deste, segue com azimute de 145°51'43" e distância de 47,95 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr ÁUREO GARRIDO, até o vértice 9, de coordenadas **N 9.986.632,19 m.** e **E 712.528,29 m.**; deste, segue com azimute de 56°08'48" e distância de 67,15 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr ÁUREO GARRIDO, até o vértice 10, de coordenadas **N 9.986.669,59 m.** e **E 712.584,05 m.**; deste, segue com azimute de 156°53'50" e distância de 69,14 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr BERNARDINO BRAZÃO DE BRAGA, até o vértice 11, de coordenadas **N 9.986.606,00 m.** e **E 712.611,18 m.**; deste, segue com azimute de 155°10'48" e distância de 16,30 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr BERNARDINO BRAZÃO DE BRAGA, até o vértice 12, de coordenadas **N 9.986.591,20 m.** e **E 712.618,02 m.**; deste, segue com azimute de 152°46'22" e distância de 16,68 m., confrontando neste trecho com o Terreno de propriedade do Sr BERNARDINO BRAZÃO DE BRAGA, até o vértice 13, de coordenadas **N 9.986.576,37 m.** e **E 712.625,65 m.**; deste, segue com azimute de 213°50'09" e distância de 27,47 m. até o vértice 14, de coordenadas **N 9.986.553,55 m.** e **E 712.610,35 m.**; deste, segue com azimute de 300°36'23" e distância de 58,06 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 15, de coordenadas **N 9.986.583,11 m.** e **E 712.560,39 m.**; deste, segue com azimute de 207°40'14" e distância de 11,96 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 16, de coordenadas **N 9.986.572,52 m.** e **E 712.554,83 m.**; deste, segue com azimute de 294°45'03" e distância de 38,24 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 17, de coordenadas **N 9.986.588,53 m.** e **E 712.520,10 m.**; deste, segue com azimute de 196°14'41" e distância de 13,15 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 18, de coordenadas **N 9.986.575,90 m.** e **E 712.516,42 m.**; deste, segue com azimute de 192°54'29" e distância de 13,06 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 19, de coordenadas **N 9.986.563,17 m.** e **E 712.513,51 m.**; deste, segue com azimute de 192°40'51" e distância de 14,10 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 20, de coordenadas **N 9.986.549,42 m.** e **E 712.510,41 m.**; deste, segue com azimute de 194°48'23" e distância de 40,07 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 21, de coordenadas **N 9.986.510,68 m.** e **E 712.500,17 m.**; deste, segue com azimute de 189°18'55" e distância de 8,19 m., confrontando neste trecho com a CRECHE MUNICIPAL THIAGO MONTALVO, até o vértice 22, de coordenadas **N 9.986.502,59 m.** e **E 712.498,85 m.**; deste, segue com azimute



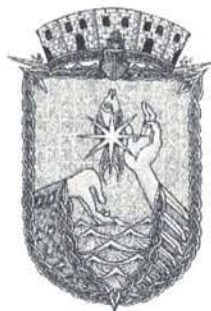
de 269°13'26" e distância de 17,69 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice **23**, de coordenadas **N 9.986.502,35 m.** e **E 712.481,16 m.**; deste, segue com azimute de 271°05'01" e distância de 16,45 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice **24**, de coordenadas **N 9.986.502,66 m.** e **E 712.464,71 m.**; deste, segue com azimute de 277°11'54" e distância de 17,77 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice **25**, de coordenadas **N 9.986.504,89 m.** e **E 712.447,09 m.**; deste, segue com azimute de 282°43'46" e distância de 20,06 m., confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA, até o vértice **26**, de coordenadas **N 9.986.509,31 m.** e **E 712.427,51 m.**; deste, segue com azimute de 8°36'04" e distância de 14,80 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **27**, de coordenadas **N 9.986.523,94 m.** e **E 712.429,73 m.**; deste, segue com azimute de 13°26'45" e distância de 28,06 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **28**, de coordenadas **N 9.986.551,24 m.** e **E 712.436,25 m.**; deste, segue com azimute de 359°39'24" e distância de 3,67 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **29**, de coordenadas **N 9.986.554,91 m.** e **E 712.436,23 m.**; deste, segue com azimute de 353°55'37" e distância de 15,63 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **30**, de coordenadas **N 9.986.570,45 m.** e **E 712.434,58 m.**; deste, segue com azimute de 344°20'31" e distância de 56,20 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **31**, de coordenadas **N 9.986.624,57 m.** e **E 712.419,41 m.**; deste, segue com azimute de 1°36'09" e distância de 78,18 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **32**, de coordenadas **N 9.986.702,72 m.** e **E 712.421,59 m.**; deste, segue com azimute de 0°18'45" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **33**, de coordenadas **N 9.986.723,02 m.** e **E 712.421,71 m.**; deste, segue com azimute de 20°43'03" e distância de 2,53 m., confrontando neste trecho com a RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.986.725,39 m.** e **E 712.422,60 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de um ponto rastreado pela DSG, de coordenadas **E 714159,731 m** e **N 9986123,903 m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 69° WGr**, tendo como o Datum o **WGS84**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

AMAZONAS, 26 de Novembro 2012



Resp. Técnico:

HEGNER WALLACE C. MACHADO – CAP QEM/FC
Crea: RJ2010147787



Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários
Departamento de Assuntos Fundiários

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 129, de 13 de Agosto de 2001

**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA
CACHOEIRA**
HOSPITAL WAUPÉS / 1992 – UNIDADE MISTA SUSAM / 1994.

Contrato Nº 022

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2007.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ADMINISTRAÇÃO:
TRABALHO, JUSTIÇA E FRATERNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIARIOS



CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
Nº. 023

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 04.272.670/0001-18, com sede na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, doravante denominado **OUTORGANTE CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juscelino Otero Gonçalves**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] /SSP/AM e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] em São Gabriel da Cachoeira/AM, e de outro lado, como **OUTORGADO CONCESSIONÁRIO(A)**, **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HOSPITAL UAUPÉS/1992 – UNIDADE MISTA SUSAM/1994**, localizado na Rua Quintino de Sá Cardoso, s/nº - bairro do Dabaru, inscrita no CNPJ nº. 00.394.452/0573-93, neste ato representado pelo Senhor: **JOÃO DA SILVA COUTO LIMA**, brasileiro (a), casado (a), Diretor do HGUSGC, portador (a) do RG nº. [REDACTED], e do CPF/MF nº. [REDACTED] residente e domiciliado (a) na Rua Quintino de Sá Cardoso, s/nº. – bairro do Dabarú, neste município de São Gabriel da Cachoeira/AM, e assim, pactuam e firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóvel, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 129 de 13 de Agosto de 2001, tendo ainda justo e contratado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Concessão do Direito Real de Uso de Terras do Patrimônio Municipal, situado na Rua de acesso a Creche, – bairro Dabaru, na sede do Município, com as seguintes características e dimensões:

Dimensões: 10,00 metros de frente por 11,00 ditos de fundo.

Perímetro: 42,00 mt. (quarenta e dois metros lineares).

Area: 110,00 m² (cento e dez metros quadrados).

LIMITES:

Norte: – com o Imóvel do Patrimônio Municipal – Creche.

Sul: – com a Via de acesso Creche.

Leste: – com terras do Patrimônio Municipal.

Oeste: – com terras do Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE - A presente Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito na cláusula anterior se destina a instalação, pelo Outorgado Concessionário, para a construção de imóvel residencial para fins exclusivamente de moradia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – O (a) Concessionário (a) pagará 40% (quarenta por cento) do Valor Venal em uma única parcela, de acordo com Lei Municipal nº 129, de 13 de Agosto de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A presente Concessão de Direito Real de Uso se fará ante as seguintes condições a serem cumpridas pelo Outorgado Concessionário(a):

- I – proceder a delimitação do terreno, com a devida construção de muro ou colocação de cerca;
- II – destinação de espaço para fins de residência;
- III – conservar a limpeza do terreno;
- IV – conservar os limites do calçamento publico ;
- V – Obedecer as normas de construção, assim como autorização da Secretaria competente;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ADMINISTRAÇÃO:
TRABALHO, JUSTIÇA E FRATERNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIARIOS



§ 1º - A Outorgante Concedente, através do setor pertinente ou comissões especiais será garantida a fiscalização do uso do bem objeto do presente contrato.

§ 2º - As obrigações assumidas pelo Outorgado Concessionário previstas nos incisos anteriores da presente cláusula não eximem o mesmo de atender a outras solicitações ou exigências da Outorgante Concedente.

§ 3º - O Outorgado Concessionário responsabilizar-se-á pelos pagamentos de taxas, impostos ou quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel à Outorgante Concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III - se o Outorgado Concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

IV - findo o prazo estipulado na cláusula terceira sem que haja prorrogação;

V - por interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III da presente cláusula, a retomada ocorrerá sem que assista ao Outorgado Concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias. Nos demais casos Outorgante Concedente deverá indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel pelo Outorgado Concessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TRANSFERÊNCIAS - A transferência da concessão será feita por ato “*inter vivos*” ou por Sucessão Legítima ou Testamentária, registrando-se a mesma, no Departamento de Assuntos Fundiários (SEMFA) e no Cartório de Registros de Imóveis, ficando o adquirente ou sucessor sujeito às mesmas obrigações da cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO OUTORGANTE CONCEDENTE - A existência e a atuação de fiscalização do Outorgante Concedente em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Outorgado Concessionário em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e às consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ADMINISTRAÇÃO:
TRABALHO, JUSTIÇA E FRATERNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS FUNDIARIOS



CLAÚSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas, questões judiciais ou extras judiciais do presente contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

Pelo Outorgado Concessionário(a) e Outorgante Concedente, ante as testemunhas presentes a este ato foi dito que aceitava o presente contrato, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam o Outorgante Concedente, através de seu representante, e o Outorgado Concessionário(a), com as testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual deverá ser registrado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de Setembro de 2007.


Jonas Marinho Gonçalves Tavares
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Prefeito Municipal
Concedente


João da Silva Couto Lima – Maj.
Concessionário

Testemunhas:


Salomão Moreira de Aquino
Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários


Ana Diniz da Silva
Departamento de Assuntos Fundiários



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ADMINISTRAÇÃO:
TRABALHO, JUSTIÇA E FRATERNIDADE
Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários



ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 09, DE 24 DE JULHO DE 2007.

TORNA SEM EFEITO CONTRATOS DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,
REINTEGRA LOTES DE TERRA AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a alínea "j", do inciso I, do Artigo 127 da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o processo de remoção e o pagamento de indenização pelas construções residências em madeira, executada a partir das planilhas de custos elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em 11 e 29 de novembro de 2006, em favor das Senhoras Zenaide Yaromare Baltazar e Suzete Yaromare Baltazar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar de Sem Efeito a Concessão de Direito Real de Uso em nome da outorgada ZENAIDE YAROMARE BALTAZAR, sobre o imóvel localizado a Rua de Acesso a Creche / Dabarú, passando o terreno objeto do presente a reintegrar o Patrimônio do Município.

Parágrafo único -, O referido imóvel se encontra dentro do perímetro urbano, na zona urbana 2, medindo 10,00 metros por 11,00 ditos de profundidade, com uma área de 110,00m². Limitando-se ao Norte: com o lote do Sr. Germano; ao Sul: com o lote do Sr. Raimundo Adaildo; a Leste: com a Rua de Acesso a Creche e a Oeste: com o lote da Sra. Josefina.

Artigo 2º - Tornar de Sem Efeito a Transferência de Concessão de Direito Real de Uso de SUZETE YAROMARE BALTAZAR para ROSINEIDE ALEMAN GONÇALVES, sobre o imóvel localizado a Rua de Acesso a Creche / Dabarú, passando o terreno objeto do presente a reintegrar o Patrimônio do Município.

Parágrafo Único - O referido imóvel se encontra dentro do perímetro urbano, na zona urbana 2, medindo 12,00 metros por 20,00 ditos de profundidade, com uma área de 240,00m². Limitando-se ao Norte: com a área de Creche; ao Sul: com a via de acesso a Creche; a Leste: com o terreno da Sra. Silane e a Oeste: com o terreno da Sra. Zenaide Yaromare Baltazar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM
ADMINISTRAÇÃO:
TRABALHO, JUSTIÇA E FRATERNIDADE
Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários



ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 09, DE 24 DE JULHO DE 2007.
(Continuação)

Artigo 3º - A área em questão passa a constituir um único lote de 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal e se destinará ao uso do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, para a construção de residências funcionais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2007.


Juscelino Otero Gonçalves
Prefeito Municipal